

RESOLUÇÃO N.º 315/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 6.776/2007/PGJ (Distribuição n.º 012/2007-53ª PRODECON), modificado oralmente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes em sessão ordinária realizada em 1º de agosto de 2007;

RESOLVE:

REMETER os autos do **Processo n.º 6.776/2007/PGJ**, relativo à denúncia de suposta venda, por drogarias e farmácias, de medicamentos isentos da contribuição para o PIS/PASEP e CONFINS, com majoração de preço, em total desacordo com as normas legais, à Promotoria de Justiça que atuou no feito, a fim de seja feita diligência no sentido de se constatar o efetivo cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Sindicato do Comércio Varejista de Drogas do Estado do Amazonas – SINIDROGAS.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 1º de agosto de 2007.

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Presidente

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro